

1ª Vara Cível do Foro da Comarca de Itapequerica da Serra/SP

Edital de Leilão Eletrônico e Intimação dos Executados **Paulo de Sousa Silva** (CPF 866.348.798-34) e **Maria Elizabethe Felix Sousa** (CPF 068.206.228-34), nos autos da **Ação de Cumprimento de Sentença**, requerida por **Jose Carlos Marciano Gobato**. Processo nº **0007412-76.2008.8.26.0268**.

A Dra. **Márium Joaquim**, Juíza de Direito da 1ª Vara Cível do Foro da Comarca de Itapequerica da Serra/SP, na forma da Lei. Faz saber, aos que o presente Edital vir ou dele conhecimento tiverem e interessar possa que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

Do Leilão – O 1º Leilão terá início no dia **21/11/23**, às **15h00** e se encerrará no dia **24/11/23** às **15h00**. Não havendo lance igual ou superior à importância da avaliação nos 3 (três) dias subsequentes ao início do 1º Leilão, o 2º Leilão seguir-se-á sem interrupção, iniciando-se no dia **24/11/23**, às **15h01** e se encerrará no dia **14/12/23**, às **15h00**.

Do Condutor do Leilão – O Leilão será conduzido pela Leiloeira Oficial Sra. Mariangela Bellissimo Uebara, matriculada na JUCESP sob nº 893, e será realizada por meio eletrônico através da empresa DESTAK LEILÕES no site www.destakleiloes.com.br.

Do Valor – No 1º Leilão o valor mínimo para a venda do bem apreçoado será o valor atualizado da avaliação judicial. No 2º Leilão o valor para a venda corresponderá a no mínimo 60% (sessenta por cento) do valor atualizado da avaliação judicial, conforme o art. 891, § único do CPC.

Do Pagamento do lance ofertado (à vista e parcelado) – O pagamento deverá ser feito à vista, em até 24 horas após o término do leilão, ou através de proposta de parcelamento, de acordo com o artigo 895 do CPC, ressaltando que conforme o § 7º do mesmo dispositivo, prevalecerá o lance à vista. A proposta de parcelamento deverá ser realizada considerando entrada mínima de 25% do valor do lance, e o saldo remanescente em até 30 parcelas indicando o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo.

Da Comissão – A comissão devida à leiloeira será paga à vista pelo arrematante no valor de 3% (três por cento) sobre o valor da arrematação, caso a arrematação supere o valor de avaliação, a comissão será majorada para 6% (seis) por cento, não se incluindo no valor do lance, conforme artigo 17 do provimento CSM 1625/09.

Dos Lances – Os lances deverão ser ofertados pela rede internet, através do site www.destakleiloes.com.br.

Dos Débitos – Eventuais débitos pendentes sobre o imóvel correrão por conta do arrematante, com exceção do previsto no artigo 130, parágrafo único do Código Tributário Nacional.

Do Cancelamento do Leilão – Nos casos de cancelamento do leilão após a publicação do edital, em razão de acordo entre as partes ou remissão da dívida, ficam os executados obrigados a pagar os custos da leiloeira, a título de ressarcimento, fixados em 3% (três por cento) sobre o valor do acordo ou do valor remido. Nos casos de desistência da ação ou adjudicação do bem, aquele que deu causa ao cancelamento ou a adjudicação deverá arcar com os custos da leiloeira, fixados em 3% (três por cento) sobre o valor atualizado da avaliação, nos termos do artigo 7º, §3º, da Resolução nº 236/2016 do CNJ. A alienação obedecerá ao disposto na legislação aplicável, no Provimento CSM 1625/09 e o *caput* do artigo 335 do Código Penal.

Do Bem – Um terreno situado à Rua B, Lote 7 da Quadra C do Recanto das Palmeiras, em zona urbana, no Bairro das Palmeiras distrito e município de Juquitiba, Comarca de Itapequerica da Serra, com a área de 489,87ms², medindo 12,50ms de frente para a Rua B, do lado direito de quem da Rua B olha para o imóvel, mede da frente aos fundos 40,51ms e confronta com o lote 8, do lado esquerdo mede 45,77ms e confronta com o lote 6 e nos fundos mede 11,50ms e confronta com a faixa de domínio do DNER. Imóvel objeto da matrícula nº 78.048 do 1º CRI de Itapequerica da Serra/SP e Cadastro nº 5.884.

O imóvel será vendido em caráter *ad corpus* e no estado em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições antes das datas designadas para alienação judicial eletrônica.

Dos Ônus – Consta na Av.2 (04/07/2022) penhora exequenda.

Da Avaliação – (setembro/2021) – R\$ 130.000,00 que atualizada até julho/2023 perfaz R\$ 147.051,63. Referido valor será devidamente atualizado na data da alienação judicial.

Ficam os Executados e demais interessados intimados por meio de seu(s) advogado(s) ou, se não tiver(em) procurador(es) constituído(s) nos autos, por carta registrada, mandado, edital ou outro meio idôneo. Se o(s) executado(s) for(em) revel(éis) e não tiver(em) advogado(s) constituído(s), não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele(s) encontrado(s) no(s) endereço(s) constante(s) do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão, nos termos do art. 889 do CPC. Não constam nos autos recursos pendentes de julgamento. Nada mais. Itapequerica da Serra, 11/09/2023.

Máriam Joaquim
Juíza de Direito